



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 1.344, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$157.384,21 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$157.384,21 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
09.01	Necessidades Básicas	08.244.2008.1.002	33.90.3000 33.90.39.00	012	45.614,85 4.000,00
09.01	Cantinho da Sabedoria	08.241.2008.1.004	33.90.30.00 33.90.36.00 33.90.39.00 44.90.52.00	012	20.910,00 1.200,00 2.000,00 461,00
09.01	Casa da Criança	08.243.2008.1.005	33.90.30.00 33.90.36.00 44.90.52.00	012	22.600,00 2.000,00 4.550,00
09.01	O Sabor da Cidadania	08.244.2008.1.008	33.90.30.00 44.90.52.00	012	28.850,00 5.049,10
09.01	Dança, a Arte de Criar	08.244.2008.1.009	33.90.30.00 33.90.36.00 33.90.39.00 44.90.52.00	012	3.500,00 4.000,00 2.500,00 149,26
09.01	Semear	08.244.2008.1.010	33.90.30.00	012	10.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>157.384,21</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Convênio do Programa Atendimento Integral a Família (PAIF), assinado com o Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de janeiro de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2008.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**